



TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO / COMPRAS)
PROCESSO Nº 02004.000301/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Objeto deste constitui a **Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento escolar, com o objetivo de garantir a uniformização dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Macau/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031555 - CAMISA MANGA CURTA (ENSINO INFANTIL), fabricada em Malha de Poliéster e Viscose (PV), na composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 170 g/m ² , na cor azul claro. • Modelo com a gola e punhos devem serem "redonda" confeccionada em ribana 1x1 com composição 65,5% poliéster, 32% viscose e 2,5 elastano com gramatura 190 g/m ² , com largura acabada de 2,0 cm na cor amarela; • Com relação a logotipo: Brasão da P.M.M., slogan do governo e nome da Secretaria Municipal de Educação na cor branca no peito esquerdo com serigrafia de alta qualidade, conforme modelo apresentado em anexo; • As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração; • Deverá ser aplicada no degolo traseiro interno, centralizada, etiqueta identificando o fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem. Tamanhos diversos (P, M, G e GG).	UNID	1.250		
2	0031556 - SHORT ESCOLAR (ENSINO INFANTIL), confeccionado em tecido tipo "tactel", na composição de 82% poliéster 18% viscose, com reforços na sua fabricação visando reforçar a durabilidade sem prejuízo do conforto, A cor deve ser azul marinho conforme croqui. • Nas laterais, deverá ser aplicada uma faixa de cada lado, sendo estas de construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270g/m ² , composição 82% poliamida e 18% poliéster, na cor amarela, conforme croqui; • Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm) e bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo; • Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilizar máquina Interloque 5 fios; • Com relação a logotipo: Brasão da P.M.M. e slogan do governo na cor branca com altura e largura proporcional da peça acaba, na barra da perna esquerda, conforme	UNID	1.250		





	croqui; • As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração; • Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem. Tamanhos Diversos (P, M, G e GG)				
3	0031557 - CAMISA MANGA CURTA (ANOS INICIAIS), fabricada em Malha de Poliéster e Viscose (PV), na composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 170 g/m ² , na cor azul claro, • Modelo com a gola e punhos devem serem "redonda" confeccionada em ribana 1x1 com composição 65,5% poliéster, 32% viscose e 2,5 elastano com gramatura 190 g/m ² , com largura acabada de 2,0 cm na cor amarela; • Com relação a logotipo: Brasão da P.M.M. e slogan do governo e nome da Secretaria Municipal de Educação na cor branca no peito esquerdo com serigrafia de alta qualidade, conforme modelo apresentado em anexo; • As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração; • Deverá ser aplicada no degolo traseiro interno, centralizada, etiqueta identificando o fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem. Tamanhos Diversos (P, M, G e GG).	Unid	1.150		
4	0031558 - CALÇA ESCOLAR (ANOS INICIAIS), confeccionado em tecido tipo "tactel", na composição de 82% poliéster 18% viscose, com reforços na sua fabricação visando reforçar a durabilidade sem prejuízo do conforto, A cor deve ser azul marinho conforme croqui. • Nas laterais, deverá ser aplicada uma faixa de cada lado, sendo estas de construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270g/m ² , composição 82% poliamida e 18% poliéster, na cor amarela, conforme croqui; • Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm) e bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo; • Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilizar máquina Interloque 5 fios; • Com relação a logotipo: Brasão da P.M.M. e slogan do governo e nome da Secretaria Municipal de Educação na cor branca com serigrafia de alta qualidade, altura e largura proporcional da peça acaba, na barra da perna esquerda, conforme croqui; • As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração; • Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem. Tamanhos Diversos: (P, M, G e GG)	Unid	1.150		
5	0031559 - CAMISA MANGA CURTA (ANOS FINAIS), fabricada em Malha de Poliéster e Viscose (PV), na	Unid	900		





	composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 170 g/m ² , na cor azul claro, • Modelo com a gola e punhos devem ser "redonda" confeccionada em ribana 1x1 com composição 65,5% poliéster, 32% viscose e 2,5 elastano com gramatura 190 g/m ² , com largura acabada de 2,0 cm na cor amarela; • Com relação a logotipo: Brasão da P.M.M. e slogan do governo e nome da Secretaria Municipal de Educação na cor branca no peito esquerdo com serigrafia de alta qualidade, conforme modelo apresentado em anexo. • As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração. • Deverá ser aplicada no degolo traseiro interno, centralizada, etiqueta identificando o fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem. Tamanhos Juvenil (P, M, G e GG).				
6	0031560 - CAMISA MANGA CURTA (EJA), fabricada em Malha de Poliéster e Viscose (PV), na composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 170 g/m ² , na cor azul claro, • Modelo com a gola e punhos devem ser "redonda" confeccionada em ribana 1x1 com composição 65,5% poliéster, 32% viscose e 2,5 elastano com gramatura 190 g/m ² , com largura acabada de 2,0 cm na cor amarela; • Com relação a logotipo: Brasão da P.M.M. e slogan do governo e nome da Secretaria Municipal de Educação na cor branca no peito esquerdo com serigrafia de alta qualidade, conforme modelo apresentado em anexo. • As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração. • Deverá ser aplicada no degolo traseiro interno, centralizada, etiqueta identificando o fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem. Tamanho adulto (P, M, G, GG e XG).	Unid	60		

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação será não admitida a indicação de marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não haverá vedação a utilização de quaisquer marca ou produto na execução dos serviços.

Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostras.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra em remessa única.





A contratada deverá fornecer os itens de fardamento escolar em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando os quantitativos estimados e a grade de tamanhos a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade das unidades escolares.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo o atendimento progressivo da demanda, a adequada conferência dos produtos e a distribuição organizada às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O local de entrega será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo à contratada providenciar o transporte, acondicionamento e entrega dos bens em condições adequadas, preservando a integridade, a qualidade e a apresentação das peças até o recebimento pela Administração.

As peças deverão ser entregues embaladas individualmente, com identificação externa da peça e respectiva numeração, devendo conter etiqueta interna com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem, conforme especificações técnicas aplicáveis a cada item.

Os produtos deverão ser entregues sem defeitos, furos, manchas, falhas de costura, desalinhamento de silk, divergência de cor, erro de tamanho, inadequação de modelagem ou qualquer outra irregularidade que comprometa a aparência, a durabilidade, o conforto ou a finalidade do fardamento escolar.

As camisas deverão observar o padrão técnico definido para cada segmento de ensino, incluindo composição em malha de poliéster e viscose, gramatura, cor, gola, punhos, aplicação do brasão do Município, slogan do governo, identificação da Secretaria Municipal de Educação, nome da escola, serigrafia de alta qualidade e demais características constantes das especificações.

Os shorts e calças escolares deverão observar o tecido, composição, cores, faixas laterais, elástico na cintura, bainha, costuras, acabamento, aplicação dos elementos institucionais, etiqueta e embalagem individual, conforme padrões definidos pela Administração.

O recebimento dos bens será realizado pela Administração mediante verificação da conformidade entre os produtos entregues e as especificações contratadas, compreendendo a conferência quantitativa e qualitativa das peças.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, devendo a Administração verificar a conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, qualidade do tecido, acabamento, costura, serigrafia, tamanhos, etiquetagem, embalagem e demais condições exigidas.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os itens entregues, devendo a contratada providenciar a substituição das peças rejeitadas, sem ônus adicional para o Município, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

A entrega parcelada deverá ser executada de forma a evitar acúmulo desnecessário de estoque, desperdício de recursos, atrasos na distribuição ou prejuízo à organização das unidades escolares, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, vantajosidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

Considerando que o objeto consiste na aquisição de fardamento escolar, não se aplica manutenção técnica periódica ou assistência técnica continuada, por se tratar de bens de uso individual destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A contratada, contudo, deverá assegurar garantia quanto à qualidade, integridade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos de fabricação, falhas de costura, aplicação irregular de silk, divergência de tecido, gramatura, cor, tamanho, acabamento, etiquetagem, embalagem ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas.

A garantia deverá abranger a substituição das peças que apresentarem defeitos ou inadequações identificadas durante o recebimento, conferência ou distribuição administrativa, desde que relacionadas à fabricação, fornecimento, embalagem, transporte ou descumprimento das especificações contratadas.

A substituição dos itens rejeitados deverá preservar o mesmo padrão de qualidade, composição, personalização, acabamento e identificação exigidos para o objeto, garantindo que os fardamentos entregues estejam aptos ao uso escolar e à distribuição aos estudantes.

A contratada deverá manter condições de atendimento às solicitações da Administração durante a execução contratual, especialmente quanto à correção de falhas, substituição de peças em desconformidade e cumprimento das obrigações assumidas, de modo a assegurar a regularidade do fornecimento e a efetividade da contratação.

A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, especialmente quanto ao uso racional de materiais, redução de desperdícios, entrega conforme a real demanda das unidades escolares, utilização de embalagens adequadas e, preferencialmente, recicláveis, bem como destinação apropriada de resíduos decorrentes do fornecimento.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





Dessa forma, o modelo de execução do objeto assegura que a aquisição de fardamento escolar personalizado seja realizada de maneira planejada, eficiente, econômica, sustentável e compatível com o interesse público, garantindo o fornecimento de produtos adequados à finalidade educacional pretendida e à política pública municipal de apoio aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Macau/RN.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Do Fiscal

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Unidade de Medição

A medição será feita em unidades de fornecimento por item, conforme especificações técnicas constantes do DFD.

Cada item entregue será contabilizado de acordo com a quantidade solicitada na requisição formal da Administração.

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a





contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.POR ITEM.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências mínimas de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar no mínimo os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- ✓ **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ✓ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ✓ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- ✓ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





- ✓ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- ✓ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- ✓ **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- ✓ **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- ✓ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- ✓ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- ✓ Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Aquisição de fardamento

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- ✓ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- ✓ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- ✓ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- ✓ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- ✓ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- ✓ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- ✓ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária encontra-se pormenorizada no **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, bem como na **Informação da Dotação Orçamentária** oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, partes integrantes deste processo.

Dotação Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2124 – ATIVIDADE COM SALÁRIO EDUCAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NATUREZA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 15500000 – Transferências do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1040 – AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR E FARDAMENTOS
NATUREZA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15730000 refere-se a Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1046 – AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR E FARDAMENTOS

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





NATUREZA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2119 – MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

NATUREZA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2131 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS

NATUREZA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Macau/RN, 27 de abril de 2026

Antonio Jean da Silva
Assessor de Planejamento da Contratação



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

Antonio Jean da Silva - CPF: 019.XXX.XXX-64 - Assinado em: 27/04/2026 17:19:28



A autenticidade pode ser verificada em: </validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26427176414 e Código Autenticação: 2c061491